

Limitadores acústicos

Perguntas Frequentes (FAQs)

Tenho um estabelecimento com música ao vivo (acústica ou amplificada), com mesa de mistura ou aparelho de amplificação de som. Que requisitos devo cumprir?

- > Cumprir com o limite horário estabelecido para as esplanadas, sem prejuízo da observância de limites mais restritivos decorrentes das licenças especiais de ruído, no caso de atividades ruidosas temporárias que ocorram nestes locais;
- > Abster-se de instalar, nas fachadas ou espaços exteriores dos estabelecimentos, colunas, equipamentos de som, emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos;
- > Proceder à instalação de limitador de potência sonora devidamente calibrado e selado, nos termos previstos no Regulamento do Ruído Ambiental do Município de Setúbal.

É obrigatório ter um limitador de potência sonora instalado?

Os estabelecimentos que disponham de música ao vivo (acústica ou amplificada), de mesa de mistura ou aparelho de som ficam obrigados a proceder à instalação de um limitador de potência sonora com as características enunciadas em anexo II do Regulamento do Ruído Ambiental do Município de Setúbal, devendo ser calibrado e selado pelos serviços municipais competentes ou entidade externa acreditada pelo Instituto Português de Acreditação.

Qual o prazo para instalar o limitador acústico?

180 dias contados a partir da data da publicação do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal (artº 45º, al. a).

É obrigatório comunicar à Câmara Municipal de Setúbal a instalação do limitador acústico?

Sim, por escrito para o email gagip@mun-setubal.pt, acompanhado dos seguintes elementos:

- > Descrição das características técnicas dos equipamentos a instalar, atestando a sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal;
- > Certificado de instalação e selagem do limitador, onde conste uma relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados (altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros), com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles.

O que acontece em caso de anomalias no limitador?

Qualquer falha deve ser comunicada até 48 horas e reparada até 72 horas. Reincidências podem levar à interdição de funcionamento até resolução da anomalia (artº 17º, nº 1, al. g do Regulamento).

Posso ter colunas ou equipamentos de som no exterior?

Não é permitida a instalação de quaisquer emissores ou amplificadores de som no exterior dos estabelecimentos, salvo autorização expressa da Câmara (artº 17º, nº 2 do Regulamento).

Há exceções à obrigação de instalar limitadores acústicos?

Sim, para estabelecimentos sem difusão musical noturna ou sem aparelhagem que exceda o critério de incomodidade, e para aqueles que já possuam limitador em conformidade e sem reclamações (artº 18º, do Regulamento).

Como são fiscalizados os limitadores?

Os serviços municipais podem realizar ações de fiscalização aleatórias e solicitar acesso ao equipamento sem restrições (artº 17º, nº 1, al. f do Regulamento).

A leitura da presente informação não dispensa a consulta e cumprimento integral do Regulamento Geral do Ruído e do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal.